LEI MUNICIPAL Nº 1953 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001

CRIA A FEIRA MUNICIPAL DO MATERIAL ESCOLAR – FEMAE.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Feira do Material Escolar e Didático do Município de São Jerônimo.

Art. 2° - Poderão participar da Feira as Escolas Públicas e Particulares, Fundações, Sindicatos, Entidades Assistenciais, Associações, bem como Pessoas Físicas e Empresas Privadas.

At. 3° - No referido evento poderão haver transações de compra, venda e permuta de material escolar e didático.

Art. 4° - A Coordenação da Feira será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Coordenadoria de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Jerônimo, as quais poderão, a critério, contar com o apoio da Secretaria de Obras e de outros Órgãos da Administração.

Art. 5° - A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelas Secretarias envolvidas, no prazo de noventa dias após sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE SETEMBRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA